



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Aiquara | Poder Legislativo

Nº 000093

Estado da Bahia - segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano 5

Resolução



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIQUARA
CNPJ: 16.235.475/0001-05



RESOLUÇÃO Nº 01, de 19 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID -19) no âmbito do Poder Legislativo do Município de Aiquara - Bahia

PÉRICLES FERREIRA ALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIQUARA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município que decreta a presente **RESOLUÇÃO** com a seguintes razões e considerações:

CONSIDERANDO que a saúde é um direito social fundamental garantido mediante a implementação de políticas que, dentre outros objetivos, visem a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, que a contaminação do coronavírus, causador da COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a adoção de medidas que visem minimizar as possibilidades de contágio do coronavírus por diversos outros órgãos da Administração Pública em todos os níveis da Federação, tais como o Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, Tribunal de Justiça da Bahia e Prefeitura Municipal de Aiquara – Bahia.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 19.549 de 18 de março 2020 Decreto Estadual nº 19.550 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução Legislativa dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID -19) no âmbito do Poder Legislativo do Município de Aiquara – Bahia.

Praça Juracy Magalhães, nº 102 – Centro- 45220-000 Aiquara-BA
Fone: (73) 3547-2331



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Aiquara | Poder Legislativo

Nº 000093

Estado da Bahia - segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AIQUARA
CNPJ: 16.235.475/0001-05



Art. 2º Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da presente resolução, o expediente externo e atendimento ao público presencial da Câmara Municipal de Aiquara – Bahia

Art. 3º Fica suspensa, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da presente resolução, a realização de sessões legislativas, reunião de comissões e demais atos públicos no âmbito da Câmara Municipal de Aiquara – Bahia.

§1º – Em caso de necessidade urgente ou justificada, a sessão legislativa será realizada de forma extraordinária, convocada na forma artigo 40, § 4º da Lei Orgânica Municipal.

§2º - Em caso de necessidade urgente ou justificada, a reuniões e demais atos públicos serão autorizados pelo Presidente, na forma regimental.

Art. 4º No período de suspensão nos termos do artigo 2º os servidores ficarão à disposição do Poder Legislativo caso surjam atividades administrativas e legislativas que dependam de desempenho imediato, e, em sendo o caso, realizarão todas as atividades em recinto fechado, sem atendimento ao público.

Art. 5º O atendimento ao público, em caso de urgência, ocorrerá através dos canais de comunicação da Câmara:

I - Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC / Ouvidoria):
<http://www.airdoc.com.br/PortalMunicipio/ba/cmaiquara/home>

II - e-mail da Presidência: camaraaiquara@hotmail.com;

III – telefone: (73) 3547-2332

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aiquara, 19 de março de 2020.

PERICLES FERREIRA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Aiquara - Bahia

Praça Juracy Magalhães, nº 102 – Centro- 45220-000 Aiquara-BA
Fone: (73) 3547-2331